

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO n. 07/2008/CÂMARA PROPEX

Estabelece Programa Permanente de Fomento à Produção Docente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC, *PróStricto*, revogando a Resolução n. 08/2004/CONSEPE.

A Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 20 de novembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Programa Permanente de Fomento à Produção Docente da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC, *PróStricto*.

Art. 2º - As normas de funcionamento do Programa constituem anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução n. 08/2004/CONSEPE, bem como as demais disposições em contrário.

Criciúma, 20 de novembro de 2008.



PROF^a ROSELI JENOVEVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 07/2008/CÂMARA PROPEX
PROGRAMA PERMANENTE DE FOMENTO À PRODUÇÃO DOCENTE DA PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNESC, *PRÓSTRICTO***

1. Os docentes credenciados nos Programas de Pós-Graduação Próprios, PPGs, na condição de permanentes terão garantidas, a partir de seu credenciamento ou reconhecimento, 12 (doze) horas/atividades semanais destinadas às atividades de pesquisa.

2. Para o desenvolvimento de atividades de pesquisa os docentes credenciados ou reconhecidos como permanentes poderão requerer anualmente ao PPG valores conforme segue:

I. Até R\$ 4.000,00, por docente, para o Programa de Pós-Graduação em Educação.

II. Até R\$ 5.000,00, por docente, para os Programas de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e em Ciências da Saúde.

§ 1º - Os valores acima serão corrigidos anualmente pelo INPC ou outro indicador que lhe venha a suceder.

§ 2º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II poderão ser utilizados no pagamento de serviços terceirizados, eventos científicos, transporte para realização de trabalho de pesquisa ou participação em evento científico, diárias, locomoção, alimentação, pagamento de inscrições e passagens, bolsa pesquisa para discentes regularmente matriculados na UNESC, correção e publicação de artigos, aquisição de materiais de consumo e permanente.

a) Materiais permanentes adquiridos, serão patrimoniados pela UNESC e ficarão sob guarda e responsabilidade do docente que solicitou sua aquisição.

b) Caso o docente seja descredenciado, passarão à guarda e responsabilidade do PPG correspondente, cabendo à Coordenação do mesmo definir sua destinação.

c) Os gastos deverão ser comprovados mediante apresentação de nota fiscal.

d) O controle orçamentário será realizado pelo docente, em conjunto com a Coordenação do PPG.

e) Os saldos restantes ao final de cada ano poderão ser acumulados para os anos subsequentes.

f) Para docentes que atuem em mais de um programa e apresentem projetos distintos em cada PPG, a soma dos orçamentos de tais projetos poderá ser, no máximo, igual a

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



1,5 (um vírgula cinco) vezes os valores acima estabelecidos, mediante requerimento justificado à PROPEX.

3. Caberá à Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão fazer a previsão orçamentária anual do *PróStricto*.

4. O descredenciamento do docente implica em cancelamento automático das horas de que trata o item 1 e dos valores de que trata o item 2.

Criciúma, 20 de novembro de 2008.



PROF^a RÓSELI JENOVEVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX